



1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência
Tutela Coletiva da Pessoa Idosa

Procedimento Administrativo Nº 09.2018.00000567-6

Edital nº 0002/2021/15ª PmJFOR

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência da Comarca de Fortaleza, com atribuição na Tutela Coletiva dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, *caput*, da Constituição Federal¹ de 1988, que estabelece que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93², cabe ao Ministério Público, entre outras providências, promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, parágrafo único, alínea “d” da Lei Complementar nº 72/2008³, que estabelece, entre outras atribuições, caber ao Ministério Público do Estado do Ceará a promoção de audiências públicas, como forma de efetivar a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

¹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.Htm. Acessado em 27.05.2021.

² Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18625.Htm. Acessado em 27.05.2021.

³ Disponível em: <https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2008/lc72.Htm>. Acessado em 27.05.2021.



1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência
Tutela Coletiva da Pessoa Idosa

CONSIDERANDO a Resolução nº 82/2012⁴ do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o Provimento 113/2012⁵, que dispõe sobre a realização de audiências públicas no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que as audiências públicas constituem importante instrumento de sensibilização e mobilização dos mais diversos setores da sociedade em torno de determinados assuntos, além de permitir que a própria comunidade expresse seus anseios e opiniões, propiciando subsídios ao órgão ministerial para enfrentamento das questões debatidas, que envolvam direitos e interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.842/1994⁶, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, estabelece em seu Art. 10, I, b, que é competência dos órgãos e entidades públicos "estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros";

CONSIDERANDO que no âmbito da cidade de Fortaleza, a matéria relativa aos Centros-Dia encontra-se regulamentada na Portaria 791/2018⁷, da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, que dispõe sobre as boas práticas de funcionamento nos estabelecimentos de caráter não asilar na modalidade de atendimento temporário para pessoas idosas (Centros de Convivência e Centros Dia);

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal deve formular e realizar política voltada ao público idoso, criando ambientes que propiciem o desenvolvimento de

⁴Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Resolucoes/Resolu%C3%A7%C3%A3o-0822.Pdf>. Acessado em: 27.05.2021.

⁵ Disponível em: <http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2012/Provimento113-2012.Pdf>. Acessado em 27.05.2021.

⁶ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18842.Htm. Acessado em 15.02.2021.

⁷ Disponível em: https://www.normasbrasil.com.br/norma/portaria-791-2018-fortaleza_365739.Html. Acessado em 15.02.2021.



1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência
Tutela Coletiva da Pessoa Idosa

aptidões visando a longevidade funcional do referido grupo, cabendo ao Município de Fortaleza estabelecer como uma de suas prioridades sociais a construção/implantação de Centros-Dia e Centros de Convivência para pessoas idosas, efetivando assim uma política de cuidados de longa duração às pessoas idosas;

CONSIDERANDO que o município de Fortaleza dispõe de apenas um Centro-Dia Público de Referência para Pessoas Idosas, gerido pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), inaugurado em 31 de janeiro de 2018, e não obstante o elevado lapso temporal desde sua instalação, o equipamento não se adequou as normas atinentes, de modo que o monitoramento da instituição se faz imprescindível;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo Nº 09.2018.00000567-6 que tem por finalidade fiscalizar o Centro-Dia Público Municipal de Fortaleza, bem como fiscalizar e acompanhar a política pública voltada às Pessoas Idosas materializada na implantação dos serviços de Centro-Dia nesta capital;

CONSIDERANDO a audiência realizada em 13 de maio de 2021, nos autos do procedimento em epígrafe, com a participação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), Conselho Estadual do Idoso (CEDI), a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas e as Pessoas com Deficiência (COPID) e da Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), na qual restou estabelecido a designação de audiência pública para o dia 10 de junho de 2021, às 14:00;

RESOLVE:

CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se virtualmente no dia **10 de junho de 2021, quinta-feira, às 14:00h**, através da Plataforma *Microsoft Teams*, com transmissão pelo canal do YouTube do Ministério Público do Estado do Ceará, destinada a promover, de forma democrática, aberta e transparente, o debate sobre a ampliação dos Serviços de Centros-Dia no Município de Fortaleza;



1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência
Tutela Coletiva da Pessoa Idosa

Como regras para a convocação e disciplinamento da Audiência Pública, determina-se:

1. A audiência pública será realizada virtualmente no dia 10 de junho de 2021, quinta-feira, às 14:00h, através da Plataforma *Microsoft Teams*, com transmissão pelo canal do YouTube do Ministério Público do Estado do Ceará;
2. Qualquer cidadão poderá solicitar sua inscrição, através de e-mail para o endereço eletrônico <15prom.fortaleza@mpce.mp.br> ou mensagem pelo aplicativo whatsapp para o nº (85) 98647-4968, para participar da sala de reunião virtual da Plataforma Microsoft Teams, até o dia 07 de junho de 2021;
3. A audiência pública poderá ser acompanhada por qualquer cidadão, independentemente de inscrição ou manifestação prévia, pelo canal do YouTube do Ministério Público do Estado do Ceará;
4. Serão convidados a participar da audiência os seguintes órgãos e entidades:
 - a) Grupo Fóruns Centro-Dia; b) Centro de Apoio Operacional da Cidadania - CAOCIDADANIA c) Município de Fortaleza; d) Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS; e) Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS; f) Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos humanos- SPS; g) Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas e para as Pessoas com Deficiência do Estado do Ceará – COPID; h) Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa da OAB/CE; i) Associação Beneficente do Idoso (ABI); j) Associação Beneficente Social Passo a Passo para Idosos (ABSPI); k) Associação Brasileira de Alzheimer (ABRAz); l) Associação Cearense Pró Idosos (ACEPI); m) Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará (APDMCE); n) Fórum Cearense de Políticas para a Pessoa Idosa

- 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência
 Tutela Coletiva da Pessoa Idosa
 (FOCEPI); o) Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – Seção Ceará (SBGG).
5. A abertura da audiência pública será realizada pelo Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, que presidirá e coordenará os trabalhos, bem como solicitará que os participantes registrem seus nomes e endereços eletrônicos no chat da plataforma a fim de possibilitar o registro e envio da ata da audiência;
 6. Após a abertura, o Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Cidadania – CAOCIDADANIA, fará exposição acerca da temática, bem como apontamentos;
 7. Em seguida será a Palestra da Dra. Vanessa Idargo Mutchnik Mestre em Gerontologia pela PUCSP. Após, será a participação da Dra. Márcia Nogueira, Coordenadora de Assistência Social do município de Fortaleza.
 8. Após, serão convidados a fazer uso da palavra, pelo prazo de 10 (dez) minutos, cada um dos demais representantes dos órgãos e entidades convidados para participar da audiência pública, na ordem estabelecida pelo Presidente do ato;
 9. Na sequência, os demais presentes à audiência pública poderão se manifestar, ficando a cargo do Presidente o controle do tempo de exposição e o limite do número de inscritos. As manifestações deverão ser objetivas e direcionadas ao objetivo da audiência, não podendo ultrapassar 5 (cinco) minutos, salvo concessão de prazo maior pelo Presidente da audiência. O Presidente do ato poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo e encerrá-las. Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objetivo, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, o Presidente do



1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência
Tutela Coletiva da Pessoa Idosa

ato cassar a palavra dos manifestantes desobedientes;

10. Fica facultado aos presentes à audiência pública apresentar manifestação sobre a temática por escrito, as quais deverão ser enviadas ao endereço eletrônico da 1ª PmJFOR (15prom.fortaleza@mpce.mp.br), não se garantindo que as aludidas manifestações serão lidas ao público no momento do evento, considerando a disponibilidade de tempo, servindo-se as referidas manifestações como meio de subsidiar, após análise posterior ao ato, a atuação do Ministério Público;
11. Fica facultado aos presentes ainda a apresentação, na forma do item anterior, de documentos sobre a temática objeto da audiência pública, desde que identificados a origem e o responsável pelas informações constantes do documento apresentado, sob pena de desconsideração do conteúdo;
12. Ressalta-se que as deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta, terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Ministério Público;
13. A Audiência Pública virtual será gravada e o link onde poderá ser encontrado o respectivo vídeo será disponibilizado por certidão nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000567-6, bem como disponibilizada no YouTube do Ministério Público do Estado do Ceará;
14. A 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência providenciará ata da audiência pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua realização, onde serão registrados os encaminhamentos, os pedidos das partes e outras questões relevantes, a qual será assinada digitalmente pelo Promotor de Justiça presidente do ato, encaminhada a



- 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência
Tutela Coletiva da Pessoa Idosa
todos os inscritos por correio eletrônico, e publicada no sítio eletrônico do MPCE, conforme Provimento nº 113/2012;
15. Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo Promotor de Justiça Presidente da audiência pública;
16. Publique-se o presente Edital de Convocação no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da audiência pública, sem prejuízo de sua afixação na sede deste Órgão Ministerial, com a mesma antecedência, na forma do artigo 4º, do Provimento nº 113/2012, do Ministério Público do Estado do Ceará.

Fortaleza, 27 de maio de 2021.

Assinado digitalmente

Alexandre de Oliveira Alcântara

Promotor de Justiça